



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 2025/2.025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a Contratar Temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Função	Quantidade	Remuneração (R\$)
PROFESSOR(A) EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	1	R\$ 2.830,64
MONITORA 44 h	2	R\$ 1.982,77

Parágrafo Único - As atribuições da função criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza Administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.

II - Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - A disposição desta Lei vigorará pelo período nove (09) meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente, para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 4º - A contratação obedecerá ao devido Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigência, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto nº 3.041/2021 de 19/01/2021.

Art. 5º - A despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas previsões Orçamentárias Específica.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa: Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2148 Contratação por Tempo Determinado, Recurso FUNDEB; Secretaria Municipal de Educação: 3.1.90.04.00.00.00.00/2119 Contratação por Tempo Determinado, Manutenção da Creche Municipal;

Art. 6º - Aplica-se ao contrato previsto na presente Lei a garantia a estabilidade a gestante ou o pagamento da indenização decorrente da estabilidade.

Parágrafo único. Fica garantida a estabilidade ao contrato do momento da confirmação da gravidez em até cinco meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 09/04/25, hs.
Por
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência

MARCOS VENCIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENCIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.04.04 19:07:09 -03'00'



ANEXO ÚNICO

Função: Monitora	Escolaridade Mínima: Ensino Médio
Atribuições:	
Descrição Sintética: Executar atividades educacionais e de entretenimentos infantil.	
Descrição Analítica: Executar atividades educacionais e de entretenimentos buscando desenvolver o gosto pela arte e pelo esporte; Tomar medidas relativas a manutenção ou melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como das crianças; Executar atividades relativas a alimentação e nutrição das crianças; Promover jogos e entretenimento, atividades musicais e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, sob a orientação da Coordenadora ou Professora; Executar atividades no campo da cultura, desenvolvendo na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conservação, canto e dança, para ajudá-los a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia; Infundir nas crianças hábitos de limpeza, higiene, obediência e tolerância, empregando audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir par a educação das mesmas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxilio ao professor; observar a saúde o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico ambulatorial; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; comunicar ao professor e a direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; executar outras tarefas afins.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	
a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 44 horas semanais;	
b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, e sujeito a participação em cursos de aperfeiçoamento.	
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:	
a) Escolaridade: Ensino Médio	
b) Idade Mínima: 18 anos	

Função: Professor(a) em Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Escolaridade Mínima: Formação em curso superior em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Capacitação na área de Deficiência Mental com mínimo de 360 horas ou Formação em curso superior em Educação Especial.
Atribuições:
Descrição Sintética: Propor e gerar, cientificamente, formas de intervenção e transformação da realidade educacional, incentivando a inclusão, atuando no ensino, na organização, na gestão de processos educativos e na construção e socialização do conhecimento, a partir do desenvolvimento de habilidades de pesquisa, planejamento e avaliação de propostas pedagógicas.
Descrição Analítica: Realizar oficinas pedagógicas para preparar os alunos com deficiências para a vida social e profissional, de acordo com a capacidade do aluno. Apresentar relatórios e pareceres dos atendimentos regularmente para as escolas e para Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado. Exercer suas funções em sala de Atendimento Educacional Especializado ou em outros ambientes escolares designados pela Secretaria Municipal de Educação; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário normal de 20 horas semanais;
b) Outras: Sujeito participar em cursos de aperfeiçoamento.
c) O atendimento em Educação Especial será ofertado a partir da educação infantil, sendo possível o deslocamento por mais de um estabelecimento de ensino, conforme designação da Secretaria de Educação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Formação em curso superior em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Curso de Capacitação na área de Deficiência Mental com mínimo de 360 horas ou Formação em curso superior em Educação Especial;
b) Idade Mínima: 18 anos.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei solicita a contratação de Profissionais na área da Educação, através de contrato administrativo, pelo período do ano letivo de 2025, despesas essas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado. Tais contratações fazem-se necessárias tendo em vista a manutenção das atividades da secretaria, a suplementação do pessoal efetivo no direito a 1/3 de hora atividade, falta de profissionais habilitados para chamamento por meio de concurso público, ampliação da carga horária dos estudantes na escola visando o cumprimento da meta 6 do Plano Municipal de Educação, aumento da demanda de alunos, cumprimento da legislação no que se refere a contratação de alguns profissionais.

A contratação de mais 02 monitoras com carga horária de 44 horas semanais e um profissional para Atendimento Educacional Especializado (AEE) é fundamental para atender à crescente demanda de alunos nas escolas municipais de Morrinhos do Sul e para garantir a qualidade e a inclusão no processo educacional.

O aumento no número de alunos nas unidades de ensino exige um reforço no quadro de profissionais, especialmente para o acompanhamento de estudantes que necessitam de apoio constante. As monitoras desempenham um papel essencial no auxílio às atividades pedagógicas, no acompanhamento diário dos alunos e no suporte ao desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, sociais e emocionais. Com a ampliação da carga horária para 44 horas semanais, será possível oferecer esse suporte de forma mais eficaz e constante, garantindo que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, sejam atendidos de maneira adequada.

Além disso, a contratação de um profissional para Atendimento Educacional Especializado (AEE) é essencial para garantir que os alunos com deficiência ou com dificuldades específicas de aprendizagem recebam o acompanhamento necessário para seu pleno desenvolvimento. O AEE proporciona uma abordagem pedagógica individualizada, respeitando as particularidades de cada aluno e possibilitando a inclusão efetiva desses estudantes no ambiente escolar. Esse profissional atuará diretamente na adaptação do conteúdo, no apoio a estratégias de ensino e no acompanhamento do progresso dos alunos com necessidades educacionais específicas. Essas contratações são fundamentais para o cumprimento das normativas legais, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que garante a acessibilidade à educação para alunos com deficiência, e o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece diretrizes para a educação inclusiva. A presença das monitoras e do profissional de AEE assegurará que os alunos recebam o suporte necessário, independentemente de suas necessidades, garantindo uma educação de qualidade para todos.

Portanto, a contratação dessas profissionais é uma medida imprescindível para fortalecer a educação inclusiva no município, atender à demanda crescente de alunos e assegurar que todos os estudantes, especialmente aqueles com necessidades específicas, tenham as condições necessárias para um aprendizado pleno e igualitário.

As contratações obedecerão ao devido processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação em vigor.

MARCOS VENICIOS
EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048

Assinado de forma digital por
MARCOS VENICIOS EVALDT DA
SILVEIRA:01674437048
Dados: 2025.04.04 15:07:23 -03'00'

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal